

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043381/2024-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em APP		2100.01.0043381/2024-88		NAR Arcos		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Gustavo Pedrosa de Souza - Materiais de Construção Ltda				CPF/CNPJ: 23.143.510/0002/02		
Endereço: Rua Vereador José Higino Filho nº 805				Bairro: José Honorato de Castro		
Município: Formiga	UF: MG		CEP: 35.572-344			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Elci Mendonça de Oliveira				CPF/CNPJ: 435.462.776-00		
Endereço: Rua Judith Esther da Costa nº 220				Bairro: Quartéis		
Município: Formiga	UF: MG		CEP: 35.570-300			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Dunga				Área Total (ha): 32,8300		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 73.525				Município/UF: Formiga/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):						
MG-3126109-7972.A4AC.937D.4BD0.89B4.36B9.5C7F.0170						

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente - APP	0,0920	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia	0,0920

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0920	Mata de galeria		0,0920
Total:	0,0920		Total:	0,0920

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXX	XXX	XXX	XXX

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7

Data da Vistoria: 14/02/2025**9. VALIDADE**

Data de Emissão: <u>06/03/2024</u>	
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente	SIRGAS 2000	23K	466.443	7.731.736

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Em atendimento a Deliberação Normativa 369/09, o responsável pela intervenção propõe a implantação de um PTRF 101943240 na APP do Rio Pouso Alegre, em uma área de 920 m²;

O depósito de areia deverá ser instalado fora da APP, há uma distância de 30 metros do Rio Pouso Alegre, conforme demarcação 101943233.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a extração de areia é uma atividade de interesse social, conforme Artigo 3º da Lei Estadual 20.922/13;

Considerando que as estruturas já se encontram instaladas no local, não havendo necessidade de realizar nenhuma outra intervenção ambiental na propriedade;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da regularização da intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,0920ha, localizada na Fazenda Dunga, Mat. 73.525, localizada no município de Formiga/MG.

OBS: Autorização emitida conforme mapa 101943231.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 06/03/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108781053** e o código CRC **FEFD4D56**.